



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra

Ofício nº 1230/2025/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Deputado Federal CARLOS VERA
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 602/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.003812/2025-23.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 42 (2172628) que encaminha o Requerimento nº 602, de 2025, que “*Requerimento de Informação à Ministra da Cultura, Sra. Margareth Menezes, sobre a autorização de R\$ 16,8 bilhões via Lei Rouanet pelo governo do Presidente Lula, em um momento de grave crise econômica.*”, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva e encaminho-lhe cópia da manifestação técnica desta Pasta acerca do tema.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MARGARETH MENEZES
Ministra de Estado da Cultura

ANEXOS:

I - Ofício nº 34/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC (2149920).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 06/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2210157** e o código CRC **1BB918BB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.003812/2025-23

SEI nº 2210157



MINISTÉRIO DA CULTURA
Diretoria de Fomento Indireto
GM/SECFC/DFIND

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Ofício nº 34/2025/DFIND/SECFC/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural

Assunto: **Requerimento de Informação nº 602/2025**

1. Trata-se de atendimento ao Ofício nº 460/2025/SECFC/GM/MinC, que solicita manifestação quanto ao **Requerimento de Informação nº 602/2025** encaminhado por meio do Ofício nº 50/2025/CAP/ASPAR/GM/MinC pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) deste Ministério.
2. Em suma, o **Requerimento de Informação nº 602/2025** traz questionamentos sobre a autorização de captação de R\$ 16,8 bilhões via Lei Rouanet pelo governo do Presidente Lula no ano de 2024.
3. Diante do exposto, segue manifestação aos questionamentos encaminhados pelos parlamentares:

1 - Qual é a justificativa do governo Lula para autorizar R\$ 16,8 bilhões via Lei Rouanet em 2024, enquanto áreas prioritárias como Saúde, Educação e Segurança Pública sofrem com falta de recursos e infraestrutura deteriorada?

Primeiramente cabe esclarecer que os valores autorizados em 2024 pelo Ministério da Cultura para captação pelos produtores de cultura (R\$ 16,9 bilhões) não devem ser confundidos com recursos realmente aportados em projetos em 2024.

Ressaltamos que do total de R\$ 16,9 bilhões autorizados para captação em 2024 foram efetivamente captados o montante de R\$ 2.9 bilhões.

Vale ainda apontar que o limite máximo de captação para 2024 definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi de R\$ 3 bilhões de reais.

Em segundo lugar, esses R\$ 2,9 bilhões captados no ano de 2024 não foram retirados do orçamento da saúde, educação ou segurança, pois a Lei Federal de Incentivo à Cultura, mais conhecida como Lei Rouanet, funciona a partir de renúncia fiscal de empresas que destinam parte de seus impostos para o fomento da cultura, não havendo repasse direto da união para os projetos autorizados a captar.

A autorização de captação de recursos realizada pelo Ministério da Cultura se dá em estrito cumprimento da *Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991*, que está em vigor e tem como objetivo estimular e fomentar a produção, preservação e difusão cultural, sendo que o mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais funciona por demanda espontânea da sociedade. As propostas são apresentadas em plataforma digital livremente. Essa solicitação é avaliada pelo MinC e, caso cumpra as exigências da Lei, recebe a autorização de captação de recursos junto aos investidores (empresas e pessoas físicas) para a realização do projeto.

Importante mencionar que foram devidamente respeitados os limites determinados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2 - Como o governo explica o desperdício de quantidades tão elevadas no setor cultural em um momento de crise econômica, quando hospitais enfrentam filas e escolas carecem de investimento básico?

Importante esclarecer que o investimento no setor cultural não se trata de desperdício, como já explicado, a Lei Rouanet foi criada para movimentar a economia brasileira pelo segmento da cultura. O incentivo fiscal é concedido pelo governo para fomentar a economia da cultura e desenvolver o setor cultural.

O mecanismo funciona a partir da renúncia fiscal de empresas que destinam parte de seus impostos para o fomento da cultura e esses recursos não são retirados do orçamento da saúde, educação ou segurança. Dessa forma, não há nenhuma ligação entre o valor autorizado pelo Ministério da Cultura para captação de recursos em estrito cumprimento à Lei 8313/91 com a situação dos hospitais e escolas.

O Governo Federal valoriza e fortalece o investimento em cultura por se tratar de um setor com forte impacto positivo na economia brasileira, representando 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB). Esse resultado da economia da cultura e das indústrias criativas supera, por exemplo, o índice da indústria automobilística, que registrou o percentual de 2,1%, em 2020. Outro destaque é que para cada R\$ 1 investido na Lei Rouanet, o retorno para a sociedade é de R\$ 1,59. Além disso, o setor cultural emprega 7,4 milhões de pessoas no país, equivalendo a 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira, ou seja, investir em cultura é investir em emprego, renda, emancipação social.

3 - Quais critérios foram utilizados para priorizar o montante de R\$ 16,8 bilhões para projetos culturais em detrimento de políticas públicas que atendem às necessidades urgentes da população, como segurança nas ruas e acesso à saúde?

É equivocada a premissa de que o investimento em cultura é realizado em detrimento a outras políticas públicas, visto que, como já mencionado, os recursos destinados aos projetos culturais não são retirados do Orçamento da saúde, educação ou segurança.

4 - De que forma o governo concilia a aprovação desse valor registrado com os princípios da Administração Pública, como eficiência e moralidade, diante da situação precária de serviços essenciais?

Novamente vale frisar que o valor autorizado pelo Ministério da Cultura para captação pelos produtores de cultura (R\$ 16,9 bilhões) não se refere a gastos públicos, visto que do total de R\$ 16,9 bilhões autorizados para captação em 2024 foram efetivamente captados o montante de R\$ 2,9 bilhões.

Importante destacar que o direito à cultura está previsto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e seguintes, da Seção II do Capítulo III do Título VII e a aprovação pelo Ministério da Cultura dos projetos que atendem aos requisitos para autorização de captação de recursos cumpre o determinado na Constituição Federal e na Lei 8313/91, bem como respeita os limites determinados na LDO e na LOA, atendendo assim aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade, considerando que cumpre o determinado em lei, alcançando um bom resultado na prestação de um serviço público e de forma ética.

5 - Por que o governo insiste em direcionar bilhões à Lei Rouanet enquanto propõe ao Congresso Nacional um pacote de cortes de gastos, evidenciando uma clara incoerência entre discurso e prática?

A autorização da captação de recursos realizada pelo Ministério da Cultura se dá em estrito cumprimento da Lei 8313/91, que está em vigor e tem como objetivo estimular e fomentar a produção, preservação e difusão cultural.

Importante mencionar que foram devidamente respeitados os limites determinados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

O Governo Federal valoriza e fortalece o investimento em cultura por se tratar de um setor com forte impacto positivo na economia brasileira, representando 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB). Esse resultado da economia da cultura e das indústrias criativas supera, por exemplo, o índice da indústria automobilística, que registrou um valor de 2,1%, em 2020.

Outro destaque é que para cada R\$ 1 investido na Lei Rouanet, o retorno para a sociedade é de R\$ 1,59. Além disso, o setor cultural emprega 7,4 milhões de pessoas no país, equivalendo a 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira, ou seja, investir em cultura é investir em emprego, renda, emancipação social.

6 - Quais benefícios concretos o governo espera obter com esses R\$ 16,8 bilhões em projetos culturais, e como isso se compara à resolução de problemas graves como a violência urbana ou a evasão escolar?

Novamente vale frisar que o valor autorizado pelo Ministério da Cultura para captação pelos produtores de cultura (R\$ 16,9 bilhões) não se refere a gastos públicos, visto que do total de R\$ 16,9 bilhões autorizados para captação em 2024 foram efetivamente captados o montante de R\$ 2,9 bilhões.

Em relação aos benefícios concretos da Lei Rouanet, trazemos os resultados de uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que evidenciou de forma inequívoca que a Lei Rouanet não apenas impulsiona a economia brasileira, mas também gera retornos impressionantes para o país.

Ao longo de 32 anos, mais de 55 mil projetos culturais receberam investimentos dos patrocinadores, geraram um retorno de R\$ 1,59 para a sociedade a cada R\$ 1 investido. Esse retorno é gerado por meio da dinamização da cadeia produtiva da arte e da cultura.

De acordo com o estudo, a Lei Rouanet teve um impacto econômico significativo na economia brasileira, totalizando mais de R\$ 49,8 bilhões. Esse valor engloba tanto o impacto econômico direto, que ultrapassa os R\$ 31 bilhões em patrocínios captados ao longo da história e corrigidos pela inflação, quanto o impacto indireto de R\$ 18,5 bilhões, proveniente da geração da cadeia produtiva decorrente dos projetos. Além disso, o setor cultural emprega 7,4 milhões de pessoas no país, equivalendo a 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira.

Por fim, não há nenhuma ligação entre a captação autorizada pelo Ministério da Cultura e problemas com a violência urbana ou evasão escolar.

7 - O governo considera justo que o setor cultural receba mais atenção financeira do que áreas como Saúde, que enfrentam colapso em diversas regiões do país?

É equivocada a afirmação de que o setor cultural recebe mais atenção financeira do que a área da saúde, visto que as despesas executadas com ações e serviços públicos de saúde em 2024 somaram 215,9 bilhões e que o limite máximo de captação pela Lei Rouanet definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 foi de R\$ 3 bilhões.

8 - Como o governo Lula justifica quebrar seu próprio recorde de gastos via Lei Rouanet enquanto a população clama por investimentos em segurança pública para conter o avanço da criminalidade?

Novamente vale frisar que o valor autorizado pelo Ministério da Cultura para captação pelos produtores de cultura (R\$ 16,9 bilhões) não se refere a gastos públicos, visto que do total de R\$ 16,9 bilhões autorizados para captação em 2024 foram efetivamente captados o montante de R\$ 2,9 bilhões e o limite máximo de captação definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 foi de R\$ 3 bilhões.

Importante mencionar que foram devidamente respeitados os limites determinados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

9 - Que medidas o Ministério da Cultura está tomando para garantir que esses R\$ 16,8 bilhões não sejam apenas um dispêndio populista, mas tragam retorno palpável à sociedade em meio à crise?

Novamente esclarecemos que os valores autorizados em 2024 pelo Ministério da Cultura para captação pelos produtores de cultura (R\$ 16,9 bilhões) não devem ser confundidos com recursos realmente aportados em projetos em 2024. Ressaltamos que do total de R\$ 16,9 bilhões autorizados para captação em 2024 foram efetivamente captados o montante de R\$ 2,9 bilhões.

Vale ainda apontar que o limite máximo de captação para 2024 definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi de R\$ 3 bilhões.

Importante mencionar que foram devidamente respeitados os limites determinados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Ministério da Cultura acompanha e monitora os projetos aprovados, garantindo a correta aplicação dos recursos e retorno à sociedade de forma direta com a democratização do acesso à cultura e de forma indireta com forte impacto positivo na economia brasileira, representando 3,11% do Produto Interno Bruto (PIB), visto que para cada R\$ 1 investido na Lei Rouanet, o retorno para a sociedade é de R\$ 1,59. Além disso, o setor cultural emprega 7,4 milhões de pessoas no país, equivalendo a 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira.

10 - Diante da operação para conter despesas públicas, por que o governo optou por ampliar os incentivos fiscais da Lei Rouanet, contradizendo o discurso de austeridade apresentado ao Congresso?

Importante esclarecer que o limite autorizado para captação via Lei Rouanet é aprovado pelo congresso quando da aprovação do orçamento e que o governo federal não optou por ampliar os incentivos fiscais da Lei Rouanet, mantendo na proposta da LDO de 2025 o mesmo limite de 2024, ou seja até R\$ 3 bilhões.

De qualquer forma, é importante focar no retorno do investimento na cultura, visto que a cada R\$ 1 investido na Lei Rouanet, o retorno para a sociedade é de R\$ 1,59. Além disso, o setor cultural emprega 7,4 milhões de pessoas no país, equivalendo a 7% do total dos trabalhadores da economia brasileira, ou seja, investir em cultura é investir em emprego, renda, emancipação social.

Diante do exposto, encaminhamos as informações acima para providências subsequentes.

Respeitosamente,

JULIANO SMITH

Coordenador Geral de Celebração

De acordo, encaminhe-se à Secretaria de Economia e Fomento Cultural, em atendimento ao Ofício nº 460/2025/SECFC/GM/MinC.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Diretor de Fomento Indireto

De Acordo. À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR).

HENILTON PARENTE DE MENEZES

Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Smith, Coordenador (a) Geral**, em 12/03/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa, Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural**, em 13/03/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2149920** e o código CRC **6E577859**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.003812/2025-23

SEI nº 2149920